

(51/77)

Prefeitura Municipal de Jardim.
Estado de Mato Grosso.

Lei nº 409/77 de 01 de Junho de 1977.
Atto nº 557/77 de 27 de maio de 1977.

Dispõe sobre a construção de
uma escola municipal na Vila
Angélica.

+) Câmara Municipal de Jardim
decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º — Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a
construir uma escola na Vila Angélica, nas proxi-
midades da chácara do Sr. Fortunato Lopes.

Art. 2º — Os recursos para o cumprimento da presente Lei
ocorrerão por conta da própria orçada e suple-
mentada se necessário.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal
de Jardim, 01 de Junho de 1977.

DR. FERNANDO FREITAS

Prefeito Municipal —